



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-663, DE 10 DE JUNHO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a desapropriar amigável ou judicial, terreno urbano, e dá outras providências.-


JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de junho de 1974, conforme Resolução Nº-28/74.-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a desapropriar amigável ou por via judicial do Sr. Luiz Calbo ou seus sucessores, um terreno sito a Av. Nove, esquina com a Rua/Dois, nesta cidade, medindo 44 m. da frente para a Av.Nove, por 22m./da frente aos fundos.

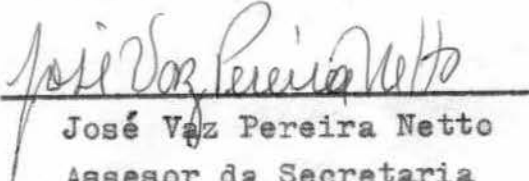
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas através de Crédito Especial, aberto oportunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de junho de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
José Aniano Menegon  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

  
\_\_\_\_\_  
José Vaz Pereira Netto  
Assesor da Secretaria